

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.964, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria uma Escola no lugar Santo Antonio na ilha de Urutahy, município de Gurupá e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola no lugar Santo Antonio na ilha de Urutahy, município de Gurupá.

Art. 2º - Fica destacada a quantia de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) para ocorrer as despesas de professora neste segundo semestre nos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 20.221, DE 14/12/1963.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ